

# DPE/RJ

**SEGUNDA-FASE**

**Correção Individualizada - Rodada 01**

Aluna: Gabriela Martins



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





## PEÇA PROCESSUAL – BANCA I

### PEÇA PROCESSUAL - *Matéria cível, abrangendo as áreas de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Consumidor.*

Jéssica, brasileira, solteira, 28 anos e moradora do Município de Jacarepaguá, descobriu sua gravidez em 05/06/2021. Logo em seguida, iniciou seu acompanhamento com o médico ginecologista Felipe, que faz parte do corpo clínico contratado do Hospital Santa Efigênia, localizado no Município de Niterói. Jéssica conheceu o trabalho humanizado do médico Felipe na rede social *Instagram*, onde ele promovia a ideia de que o parto deveria ser um momento sensível tanto para a mulher quanto para o bebê.

Por procurar um parto humanizado, Jéssica optou por contratar os serviços de Felipe para realizar o pré-natal e o parto. Jéssica trabalha como autônoma e não possuía um plano de saúde, por isso contratou os serviços de Felipe, pagando-lhe a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), parcelados em 40 (quarenta) vezes de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para as consultas necessárias durante o pré-natal e o procedimento do parto.

Durante todo o pré-natal, Jéssica não enfrentou complicações significativas e compareceu mensalmente ao consultório do médico para o acompanhamento. No entanto, durante uma dessas consultas, foi constatado que, devido à posição do bebê, o parto natural não seria possível, tornando necessária a marcação de uma cesariana.

No dia 10/03/2022, Jéssica percebeu que sua bolsa havia rompido. Ela contatou o Dr. Felipe pelo seu telefone celular e dirigiu-se ao Hospital Santa Efigênia. Ao chegar ao hospital, foi prontamente atendida pela equipe do Hospital, que a preparou para o procedimento cirúrgico. Jéssica estava emocionada com o nascimento de seu primeiro filho.

Posteriormente, ela foi encaminhada para o centro cirúrgico, acompanhada de um fotógrafo contratado para registrar o momento do nascimento. No entanto, durante os preparativos, Dr. Felipe enfrentou dificuldades na retirada do bebê e os anestésicos aplicados em Jéssica revelaram-se insuficientes, fazendo com que ela gritasse de dor.

Diante dos gritos de Jéssica e da complicação na retirada do bebê, Dr. Felipe demonstrou estresse com a situação, mandando-a *“calar a boca e deixar de ser fresca”*. Ele ameaçou retirar todos os anestésicos, chamando-a de histérica e louca.

Em dado momento, Dr. Felipe exclamou: *“Terei que subir em cima dessa gorda para retirar essa merda de bebê.”* Ele pressionou a barriga de Jéssica com seu peso (manobra de Kristeller), fazendo com que ela gritasse de dor novamente e, diante dos gritos, ameaçou deixar o centro cirúrgico, dizendo que tanto ela quanto o bebê morreriam caso ela não se calasse.

Apesar da manobra realizada pelo médico, que resultou na quebra de uma costela de Jéssica, o bebê nasceu sem ferimentos. No entanto, Jéssica estava profundamente abalada e viu seu bebê por apenas um curto período de tempo, pois ele foi encaminhado ao pediatra para um *check-up* e limpeza de praxe.

Jéssica foi levada ao quarto e recusou ver a filmagem do parto, pois estava constrangida com o que havia ocorrido na sala de cirurgia. Algumas horas após o parto, Dr. Felipe apareceu no quarto para verificar o estado de saúde de Jéssica. Ele pediu desculpas se ela se sentiu ofendida, mas afirmou que todos os procedimentos adotados eram médicos, alegando que não houve qualquer ilícito ou abuso de sua parte.



Como Jéssica não tinha conhecimento médico, aceitou a justificativa de Dr. Felipe. No entanto, ficou traumatizada com o parto e prometeu a si mesma que nunca mais teria outro filho. Além disso, desenvolveu aversão ao seu próprio filho e sofreu uma grave depressão pós-parto, em decorrência dos fatos ocorridos durante sua cirurgia.

Em 15/11/2023, Jéssica recebeu uma cartilha da Defensoria Pública do Rio de Janeiro que tratava sobre violência obstétrica e se identificou com os exemplos apresentados. Sentindo-se vítima de violência obstétrica, Jéssica fez uma postagem em seu Instagram, relatando toda a experiência do parto e compartilhando trechos do procedimento cirúrgico no qual o médico a tratou de forma desrespeitosa.

A postagem recebeu milhares de compartilhamentos e curtidas, com muitas pessoas indignadas com a postura do médico durante o parto.

Diante desses fatos, Felipe procurou um advogado e ajuizou uma ação indenizatória contra Jéssica na comarca de Niterói/RJ com pedido de obrigação de fazer para que Jéssica retirasse o vídeo da internet, combinado com indenização por danos morais em valor a ser fixado pelo Juiz quando da prolação da sentença. Ele alegou que não existe violência obstétrica, mas meros procedimentos médicos normais. Além disso, afirmou que Jéssica não tinha autorização para postar sua imagem em redes sociais e que a postagem e a *queda* de seu perfil lhe causaram prejuízos morais. Por fim, o médico afirmou que não tem interesse na realização de audiência conciliatória.

Citada em 15/12/2022 (quinta-feira), Jéssica procurou o posto de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no Município de Jacarepaguá, expressando o desejo de que a Defensoria Pública a representasse e a ajudasse a processar todos os responsáveis pelos danos morais decorrentes da violência obstétrica sofrida. Afirmou que não deseja a realização de audiência de conciliação, pois a presença do médico lhe causa ansiedade e não vislumbra alguma hipótese de conciliação. Além disso, acrescentou que tem grande dificuldade de se deslocar para Fórum de Niterói.

Isso posto, o Defensor Público apresentou petição de habilitação nos autos e requereu o cancelamento da audiência de conciliação requerida no dia 16/12/2022 (sexta-feira).

Ante os fatos narrados, apresente a peça processual adequada ao caso, datando-a no último dia para sua apresentação tempestiva. (Desconsidere feriados nacionais e estaduais na contagem)



## RESPOSTA À PEÇA PROCESSUAL

Fala, **Gabriela**. Tudo bem? Me chamo Matheus Noletto. Vou passar a corrigir sua peça agora e suas questões, a iniciar pela peça prática da Banca I.

Vamos lá!

### PEÇA CORRETA

Estamos diante de um caso clássico exemplo de **contestação**, uma vez que o enunciado narrou que Felipe está processando Jéssica (a nossa assistida), sendo esta devidamente citada.

Além disso, a **reconvenção** decorre do desejo de Jéssica de processar os responsáveis pelos danos decorrentes da violência obstétrica que lhe fora imposta. Nesse caso, a defesa de que Jéssica tem direito de expressar seu descontentamento com o ato realizado por Felipe também constitui razão para comprovação de ocorrência de ato ilícito, inserindo-se dentro das hipóteses de reconvenção positivadas no art. 343 do Código de Processo Civil. **Neste caso, você acertou a peça direitinho! Ponto para você!**

### ENDEREÇAMENTO

Foi narrado no enunciado que Jéssica reside em Jacarepaguá e o Hospital é localizado em Niterói. Além disso, Felipe ajuizou a sua ação indenizatória em Niterói. Isso posto, como Jéssica é Ré, deve-se defender que a competência para processamento da demanda é no Município de Jacarepaguá, nos termos do art. 42 do Código de Processo Civil.

Além disso, tratando-se de demanda que atrai a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, necessário sustentar que a competência de residência do consumidor deve ser a regra, nos termos do art. 102, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, considerando que estamos diante de uma incompetência territorial relativa, portanto, em tese, a ação poderá tramitar em Niterói, mas é função de vocês buscarem sempre a maior praticidade para seus assistidos, portanto o correto é que a peça tramite na comarca de domicílio de Jéssica com esteio no art. 340 do NCPC

*“Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.”.*

Assim sendo, o candidato deve endereçar a contestação **AO JUÍZO DA .... VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREPAGUÁ/RJ** fundamentando-se no art. 340 do Código de Processo Civil.

**Aqui você não acertou pois apontou o Juízo de Niterói, apesar de ter levantado a questão da incompetência territorial.**

### QUALIFICAÇÃO



A qualificação é o trecho inicial da peça em que informamos os dados das partes. Como trata-se de contestação, Jéssica já foi qualificada na inicial, portanto vocês podem usar “já qualificada nos autos em epígrafe”, ou alguma expressão similar. Caso seja uma inicial e o enunciado não trazer dados como RG, CPF e endereço completo, vocês podem apenas colocar três pontinhos. Nesse caso assim ficaria:

JÉSSICA..., já qualificada nos autos em epígrafe, vem representada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentada pelo Defensor(a) Público(a) que esta subscreve, com fundamento nos arts. 335 e 343 do CPC<sup>28</sup>, apresentar **CONTESTAÇÃO C/C RECONVENÇÃO** em face de FELIPE, já qualificada nos autos em epígrafe, e HOSPITAL SANTA EFIGÊNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..., com endereço de sede na Rua..., Município de Niterói, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Como não temos apenas uma contestação vocês precisam qualificar aqueles que irão integrar o polo passivo da reconvenção. Felipe também já está qualificado nos autos, entretanto era imprescindível que vocês incluíssem o hospital trouxessem a qualificação dessa pessoa jurídica. No caso do enunciado, citamos que o médico integra o corpo clínico do Hospital, portanto a pessoa jurídica responderá objetivamente caso seja comprovada a culpa do médico, conforme se demonstrará melhor no tópico do mérito. Ademais, nos termos do art. 343, § 3º, do CPC, a reconvenção poderá ser proposta **contra o autor e terceiro**.

Por fim, sobre a responsabilidade do hospital, atentem-se que o enunciado narra que Jéssica pleiteou a responsabilização de “todos” os responsáveis pela violência obstétrica.

Aqui, você acertou parcialmente. O fato de ter descrito a qualificação iniciando com a Defensoria Pública e citando a Jéssica depois não causa perda de pontos e nem está incorreta, você pode usar as duas formas, todavia você não incluiu o Hospital na demanda.

## DOS FATOS

Não existe uma regra para a ordem dos tópicos. Há quem prefira colocar as *preliminares* logo após a qualificação, outros preferem iniciar pelos fatos. Estabeleça a forma que você preferir e escreva da sua maneira. Ah, uma dica: Não gaste muitas linhas para este tópico dos fatos, pois elas irão fazer falta.

Aqui, tudo certo, parabéns pela objetividade. Gastar o mínimo de linhas nos fatos é fundamental.

## PRELIMINARMENTE

Dando continuidade, geralmente inicia-se o tópico “PRELIMINARMENTE” com o subtópico da gratuidade de justiça, indicando que a parte autora é hipossuficiente econômica. Trata-se de um subtópico genérico em que não é preciso fornecer muitas informações, como veremos abaixo:

### 2. PRELIMINARMENTE

<sup>28</sup> Pessoal, o ideal seria escrever Código de Processo Civil, mas eu sugiro vocês usarem as abreviações, pois senão ficarão sem espaço.



## 2.1 DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer-se a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, nos termos dos arts. 98 e seguintes do CPC, haja vista a hipossuficiência financeira da parte Ré, a qual não é capaz de arcar com as custas, emolumentos e honorários sem prejudicar seu sustento, já tendo sido deferida a assistência jurídica integral e gratuita pela DPE/RJ nos moldes da **Deliberação CS/DPGE nº 124 de 20 de dezembro de 2017**.<sup>29</sup>

A segunda preliminar extremamente importante – e que você não pode esquecer – diz respeito às prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. Aqui, três observações:

**OBS1.:** As prerrogativas são dos **DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS**, não da Instituição;

**OBS2.:** Cite o dispositivo da Lei Orgânica da DPE/RJ, do NCPC e da LC 80/1994.

**OBS3.:** Não se solicita as prerrogativas ao juízo, mas apenas se comunica que serão utilizadas, como veremos abaixo:

## 2.2 DA OBSERVÂNCIA DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Requer a observância das prerrogativas conferidas aos membros das Defensoria Pública, em especial a intimação pessoal mediante remessa dos autos, a dispensa de instrumento de mandato, e a contagem em dobro de todos os prazos, na forma do art. 128, I da LC 80/94, do art. 186, caput do CPC e do art. 87, XIII da LCE 06/77.

Você fez ambos os tópicos, apesar de o tópico das prerrogativas ter vindo primeiro do que o da gratuidade. Entretanto, não se preocupe com isso, essa alteração não acarreta perda de pontos. No tópico da gratuidade se conseguir lembrar cite a Deliberação CS/DPGE nº 124 de 20 de dezembro de 2017.

Tudo certo, pontuou na íntegra!

Como o presente caso trata de violência obstétrica, que é uma forma de violência contra a mulher, é importante que preliminarmente vocês requeiram que o Juízo responsável observe o **PROTOCOLO DO CNJ PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**. Pessoal, em todos os casos que envolvam qualquer modalidade de violência contra a mulher, na dúvida, citem o Protocolo.

## 2.3 DA OBSERVÂNCIA DO PROTOCOLO DO CNJ PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

<sup>29</sup> Disponível em: <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/5485-DELIBERACAO-CS-DPGE-Nº-124-DE-20-DE-DEZEMBRO-DE-2017>



Buscando o rompimento com a cultura de discriminação e de preconceitos arraigados em nossa sociedade patriarcal, o CNJ tornou obrigatória a observância do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (Resolução nº 492/2023). Isso posto, como a violência obstétrica é uma modalidade de violência de gênero, requer-se a observância do referido protocolo.

Nesse caso você não pontuou, pois não citou. Tudo certo, o simulado também é o momento de relembrar temas importantes.

Continuando, vamos ao tópico da **tempestividade**, pois sempre que houver, em nossa peça, para datar no último dia do prazo ou algo semelhante, não basta apenas inserir a data ao final no prazo correto. Você precisa abrir um tópico preliminarmente, para mostrar como chegou naquele prazo, isto é, considerando os dias úteis, o prazo em dobro, os eventuais feriados, etc.

Trata-se de um curto parágrafo em que vocês devem justificar o prazo (SEMPRE CITANDO OS ARTIGOS), informando ser este prazo em dobro, e apontar o último dia do prazo, **pois o enunciado pede para que vocês datem a peça no último dia. Vejamos:**

#### 2.4 DA TEMPESTIVIDADE

Tratando-se de contestação, o prazo para sua apresentação é de 15 dias úteis, o qual deve ser contabilizado em dobro (30 dias), nos termos dos arts. 186 e 335, ambos do CPC, e 87, XIII, da LCE n. 06/77. Ambas as partes não têm interesse na realização da audiência de conciliação, portanto o termo inicial para apresentação da contestação é a data de protocolo do pedido de cancelamento do referido ato, nos termos do art. 335, II, do CPC, isto é, dia 16/12/2022 (sexta-feira).

Isso posto, o primeiro dia do prazo deu-se no dia 19/12/2022 (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 3º, do CPC, seguido da suspensão dos prazos entre os dias 20/12 até 20/01, nos termos do art. 220 do CPC, portanto, o dia final para apresentação da presente defesa deu-se em 02/03/2023.

Nesse caso temos dois complicadores em relação ao prazo: (i) prazo inicial é a data de protocolo do pedido de cancelamento; e (ii) contagem do prazo com o recesso forense.

Como foi explicado no tópico, o termo inicial deu-se em uma sexta-feira (16/12/2022), portanto, o prazo se inicia no primeiro dia útil seguinte (19/12/2022 – segunda-feira). Este é o primeiro dia da contagem. Ocorre que os prazos são suspensos entre os dias 20/12 a 20/01, nos termos do art. 220 do CPC, portanto estes dias não entram na contagem.

Desta forma, como o dia 20/01/2023 se deu em uma sexta-feira, a contagem é retomada somente no dia 23/01/2023 (segunda-feira). Contando-se mais 29 dias (ignorando-se os feriados de carnaval – como pedido pelo enunciado), o prazo fatal deu-se no dia 02/03/2023.



Você não pontuou esse tópico, pois não explicou a tempestividade, nem tampouco citou a data no final da peça.

Agora passando a próxima preliminar, mas não menos importante, precisamos incluir os tópicos de cabimento e competência da contestação e reconvenção, que podem ser inseridos em um tópico só para ganharmos tempo e espaço:

## 2.5 DO CABIMENTO E DA INCOMPETÊNCIA RELATIVA DO JUÍZO DE NITERÓI

Trata-se de contestação cumulada com reconvenção, uma vez que, como se demonstrará, os atos legalmente publicizados pela Ré/reconvinte configuram flagrante ato ilícito de violência obstétrica. Portanto, é cabível a reconvenção, nos termos do art. 343 do CPC.

Quanto à competência, impõe-se o reconhecimento da incompetência territorial do Juízo cível de Niterói, pois a Ré é domiciliada na comarca de Jacarepaguá, aplicando-se o art. 46 do CPC. Reforça esse entendimento o fato de se tratar de uma demanda consumerista, o que impõe a aplicação da competência no domicílio do consumidor, conforme o art. 101, I, do CDC.

Ante a arguição de exceção de incompetência, é cabível a apresentação da presente contestação c/c reconvenção perante este Juízo de Jacarepaguá, nos termos do art. 340 do CPC.

Esse tópico você pontuou parcialmente, pois, apesar de ter aventado corretamente a incompetência territorial, deixou de citar o cabimento da reconvenção, nem tampouco explicou a possibilidade de apresentação da contestação perante o Juízo de Jacarepaguá.

Por fim, outra preliminar que estava “escondida” no enunciado é a impossibilidade de pedido genérico. Veja-se que o advogado do médico requereu a condenação de Jéssica ao pagamento de danos morais em um valor que o Juízo entendesse cabível. O pedido realizado dessa forma, ainda que existam vozes doutrinárias que defendam o contrário, configura pedido genérico, o qual é vedado, como regra geral, pelo art. 324 do CPC.

Assim sendo, vocês deveriam requerer a extinção do feito sem resolução do mérito em relação ao pleito autoral (art. 485, I e IV, do CPC), haja vista a inépcia da inicial. Porém, precisaria demonstrar que a extinção do pleito do autor não prejudica a análise da reconvenção, nos termos do art. 343, § 2º, do CPC

## 2.6 DA INÉPCIA DA INICIAL PELO PEDIDO GENÉRICO

Nos termos dos arts. 330, § 2º, II, e 324, ambos do CPC, o pedido deve ser determinado, sob pena de inépcia da exordial. No caso em questão, verifica-se que o Autor/Reconvindo pugnou pela condenação da Ré/Reconvinte ao





pagamento de danos morais em valor a ser determinado pelo Juízo, isto é, formulou-se pedido indeterminado.

Assim sendo, requer-se a extinção do feito sem resolução do mérito em relação ao pleito autoral (art. 485, I e IV, do CPC), haja vista a inépcia da inicial. Ressalte-se que a extinção do pleito do autor não prejudica a análise da reconvenção, nos termos do art. 343, § 2º, do CPC.

Você fez isso perfeitamente e pontuou na íntegra!

Por fim, no que diz respeito ao tópico específico acerca da aplicabilidade do CDC que você abriu, eu sugiro que você cite isso em um parágrafo no início do mérito. Não é preciso abrir um tópico específico e gastar muitas linhas com isso.

## MÉRITO

Como trata-se de contestação c/c reconvenção, começaremos demonstrando que Jéssica não cometeu nenhum ato ilícito em divulgar trechos do seu parto.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1 DA AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO EM PUBLICIZAR TRECHOS DE SEU PARTO

Nos termos do art. 5º, IX, da CF, o direito à liberdade de expressão é a regra, vedada a censura prévia, nos termos do art. 220, também da Constituição Federal.

A conduta de postar trechos de seu próprio parto em sua página pessoal no *Instagram* caracteriza mera liberdade de expressão da Ré, inexistindo qualquer abuso ou ato ilícito.

A Ré/Reconvinte limitou-se a postar trechos do seu parto e relatar os acontecimentos que estão presentes no próprio vídeo. Não houve abuso ou exagero do direito de expressão como o uso de adjetivações pejorativas, por exemplo.

O fato de o próprio vídeo e da descrição dos fatos serem potencialmente prejudiciais ao Autor/Reconvindo não decorre de qualquer atuação da Ré, mas sim da ilicitude da conduta do próprio Autor.

No que diz respeito à alegada violação ao direito de imagem, o Autor tinha ciência da presença de um fotógrafo e, inclusive, autorizou, ainda que tacitamente, a presença do mesmo no centro cirúrgico e, conseqüentemente, do uso de sua imagem.



Sabe-se que o exercício dos direitos da personalidade deve ser norteado pelo princípio da boa-fé (princípio da eticidade), o qual veda comportamentos contraditórios (*venire contra factum proprium*) como, por exemplo, anuir com a presença da filmagem e, posteriormente, ao ser flagrado em ato ilícito arguir que houve violação ao seu direito de imagem.

Assim sendo, inexistente qualquer ato ilícito da Ré/reconvinte que fundamente a procedência da pretensão autoral. Em verdade, conforme se demonstrará, é a Ré que faz jus à indenização pela conduta médica abusiva.

Percebi que você explicou muito bem a questão da violência obstétrica já no primeiro tópico, mas no final dos argumentos citou a questão da liberdade de expressão. Como você não citou a questão da autorização tácita para o uso da imagem irei descontar alguns pontinhos, mas parabéns por ter acertado parte dos argumentos do tópico.

Lembre-se de sempre rebater os argumentos da contestação e depois apresentar os argumentos da reconvenção.

Agora entraremos no mérito da reconvenção, sempre importante que você citasse o caráter de ato ilícito da violência obstétrica e demonstrasse a responsabilidade civil do médico e do hospital.

Nesse tópico também era importante o caráter de dano moral *in re ipsa* da violência obstétrica, conforme expliquei no gabarito comentado.

### 3.2 DAS RAZÕES DA RECONVENÇÃO

#### 3.2.1 DO ATO ILÍCITO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DANO MORAL *IN RE IPSA*

A violência obstétrica caracteriza-se como uma violência de gênero, haja vista que atinge as mulheres por elas serem mulheres, bem como as atinge de modo desproporcional em relação às demais camadas sociais.

Ainda que não exista conceito único sobre a chamada violência obstétrica, a doutrina de direitos humanos tem caracterizado essa modalidade de violência como a apropriação do corpo e dos processos naturais relacionados a gestação, pré-parto, perda gestacional, parto e puerpério pelos(as) profissionais de saúde, por meio do tratamento desumanizado, abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, que cause a perda da autonomia e capacidade das mulheres de decidir livremente sobre seus corpos e sua sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres.

Isso posto, sabe-se que o art. 12.2 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher garante às mulheres o direito ao acesso à saúde durante o período gestacional e momento do parto, de modo que sua autodeterminação e suas escolhas sejam respeitadas.



Nesse contexto, o Brasil já foi inclusive condenado no caso Alyne Pimentel Teixeira Vs Brasil pelo Comitê da CEDAW, tendo em vista a omissão em relação aos cuidados necessários para a saúde reprodutiva das mulheres.

No caso em questão, a conduta do médico de exercer pressão psicológica sobre a Ré/reconvinte ao xingá-la e ameaçá-la anulou a autodeterminação da mulher em questão e tornou o momento natural do parto em um processo patológico e traumático.

Além disso, especificamente o uso da chamada manobra de Kristeller é considerada violência obstétrica por diversos setores da sociedade e inclusive foi proibida por algumas legislações estaduais e municipais brasileiras. No âmbito do Rio de Janeiro, essa manobra é proibida pela Lei Municipal nº 7.687/2022<sup>30</sup>.

Isso posto, tendo em vista que o parto humanizado é direito fundamental e visa proteger a mulher durante a gestação, pré-parto e puerpério, a violência obstétrica não pode ser encarada como um ato isolado de erro médico, o qual demandaria a produção probatória do abalo emocional.

A violação de direitos reprodutivos das mulheres deve ser encarada como um dano moral *in re ipsa*, impondo-se seu reconhecimento ante a imposição de sofrimentos psicológicos e físicos à mulher durante o momento do parto<sup>31</sup>.

Dessa feita, a violência obstétrica é uma violação de direitos humanos por si só, independentemente da alegação de erro médico. Em verdade, trata-se de uma forma de violência contra a mulher, na medida que obsta o livre exercício de seus direitos humanos sexuais e reprodutivos.

### 3.2.2 DA RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO MÉDICO E DO HOSPITAL

Tratando-se de demanda com aplicação do CDC, a responsabilização do médico é subjetiva, nos termos do art. 14, § 4º, do CDC. No caso em questão, apesar da demonstração de tratar-se de dano moral *in re ipsa*, a conduta do médico foi flagrantemente dolosa no sentido de violar os direitos reprodutivos da Ré/reconvinte.

<sup>30</sup> Pessoal, inclui essa informação a título de curiosidade para vocês, não cobrei o conhecimento dessa Lei, pois ela não é citada no edital. Embora ela possa não estar prevista no espelho, sua citação atrairia a empatia do examinador, sem dúvidas.

<sup>31</sup> Para quem quiser aprofundar sugiro a leitura: <https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=89388&idModulo=9706>; [https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42547/Violencia\\_Obstetrica.pdf](https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42547/Violencia_Obstetrica.pdf);



As filmagens demonstram a conduta ilícita/abusiva de xingar a parturiente, bem como ameaçá-la. Se não fosse suficiente, o Autor/Reconvindo ainda aplicou uma técnica reconhecida como ineficaz e como materialização de violência doméstica.

Comprovada a conduta ilícita dolosa do profissional médico, o hospital deve responder de forma solidária na modalidade objetiva, conforme art. 14 do CDC e o entendimento do STJ<sup>32</sup>.

Isto é, tratando-se de médico que integra o corpo clínico do hospital, comprovada a sua responsabilização subjetiva, o hospital responderá de forma solidária e objetiva.

Assim sendo, nos termos dos arts. 186, 927, ambos do CC, e 6º, VI, do CDC, ante a comprovação do ato ilícito, nexos causal e resultado danoso, impõe-se a responsabilização dos Reconvindo com a reparação do dano à Reconvinte.

Dessa feita, requer-se a procedência da reconvenção com a condenação dos Reconvindos ao pagamento de R\$ ... a título de indenização por danos morais em decorrência da violência obstétrica imposta à Reconvinte.

Nesse tópico, apesar de você ter trazido a fundamentação da violência obstétrica no primeiro tópico você pontuou muito bem. Parabéns pela citação dos tratados e da jurisprudência da Corte e do caso *Alyne Silva Vs. Brasil*. Faltou somente aprofundar a tese de que a violência obstétrica constitui dano moral *in re ipsa*. Eu incluí essa tese justamente para quem desconhecesse ela passasse a usá-la na prova.

Também descontei alguns pontos no que diz respeito à explicação da responsabilidade do hospital, pois você deixou de explicar que, de acordo com entendimento do STJ, comprovada a culpa do médico, o hospital deve responder de forma objetiva. Com base nesse tópico acredito que você enxergou a responsabilidade do hospital, mas acabou esquecendo de incluí-lo na qualificação.

## PEDIDOS

Como você já deve saber, os pedidos devem ser todos especificados da maneira mais detalhada possível. Você não pode abrir um tópico “dos pedidos” e fazer assim: requer o deferimento de todos os pedidos. Não. Se você fizer dessa forma com certeza não irá pontuar.

Seus pedidos ficaram ótimos, bem estruturados e organizados, mas acabaram faltando alguns por isso descontei alguns pontos.

<sup>32</sup> A responsabilidade dos hospitais, no que tange à atuação dos médicos contratados que neles laboram, é subjetiva, dependendo da demonstração de culpa do profissional, não se podendo, portanto, excluir a culpa do médico e responsabilizar objetivamente o hospital. Assim, a responsabilidade do hospital somente se configura quando comprovada a culpa do médico integrante de seu corpo plantonista, conforme a teoria de responsabilidade subjetiva dos profissionais liberais abrangida pelo CDC. Vale ressaltar que, comprovada a culpa do médico, restará caracterizada a responsabilidade objetiva do hospital. STJ. 3ª Turma. REsp 1579954/MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 08/05/2018.



Abaixo trago como poderia ficar os seus pedidos:

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

### 1. Preliminarmente

- a) A concessão do benefício da gratuidade da justiça, nos termos do arts. 98 e seguintes do CPC;
- b) A observância das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública, nos termos requeridos da inicial;
- c) A observância do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (Resolução nº 492/2023);
- d) O recebimento da presente contestação c/c reconvenção neste Juízo, com a notificação do Juízo Cível da comarca de Niterói, nos termos do art. 340 do CPC;
- e) O reconhecimento da incompetência do Juízo Cível de Niterói com a remessa e processamento dos autos perante o Juízo Cível da comarca de Jacarepaguá, nos termos dos art. 46 do CPC e 101, I, do CDC;
- f) Seja reconhecida a inépcia da inicial quanto ao pleito autoral, haja vista que se trata de pedido genérico, com a extinção do feito em relação aos pedidos do Autor e continuidade do pleito reconvenção, nos termos dos arts. 330, § 2º, II; 324; 343, § 2º; e 485, I e IV, todos do CPC;

### 2. Mérito da ação principal:

- g) No mérito, caso seja afastada a preliminar arguida, seja julgado improcedente o pedido do Autor/ Reconvindo, haja vista a ausência de ilicitude da Ré/Reconvinte em exercer seu direito à liberdade de expressão postando trechos do seu parto em seu perfil de rede social, nos termos do art. 5º, IX, da CF;

### 3. Quanto à reconvenção

- h) Seja o Autor/reconvindo e o Terceiro Réu citados para, se quiserem, ofertarem defesa no prazo legal.
- i) No tocante ao mérito, requer-se a procedência da reconvenção com a condenação solidária do Autor/Reconvindo e do Hospital ao pagamento solidária de R\$.... a título de danos morais em favor da Ré/Reconvinte;
- j) A condenação dos Reconvindos ao pagamento de honorários sucumbenciais, custas e emolumentos judiciais, consoante previsão do art. 85 e seguintes do CPC, a serem revertidos para o CEJUR, nos termos da Lei estadual n. 1.146/1987 e Resolução DPGE nº 943/2018, com o objetivo de custear as



atividades do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), devendo ser depositados diretamente em conta bancária do CEJUR de nº...

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial a testemunhal e documental.

Dá-se à causa reconvenção o valor de R\$...

Termos em que pede deferimento.

Local, 02/03/2023.

Defensor(a) Público(a)

PEÇA PRÁTICA		
ESPELHO	PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
Peça correta: Contestação c/c Reconvenção; qualificação e endereçamento	2,5	1,5
<p>“Preliminares”:</p> <p>Gratuidade da Justiça; prerogativas dos membros da DP; Observância Protocolo de Julgamento sob Perspectiva de Gênero; Tempestividade (prazo correto 02/03/2023); cabimento e incompetência relativa do Juízo de Niterói; Inépcia da inicial – pedido genérico;</p>	10	6
<p>Mérito</p> <p>Improcedência pleito do Autor/Reconvindo – Liberdade de expressão nas postagens; ausência de abuso no direito de se expressar; ausência violação direito de imagem; ciência de que estava sendo filmado; anuência tácita</p> <p>Procedência pedidos reconvenção - Violência obstétrica como violência de gênero; violência obstétrica como violação de direitos humanos</p>	20	13



<p>das mulheres (direitos reprodutivos, autodeterminação e saúde); citação do caso Alyne Silva vs. Brasil; Violência obstétrica como dano moral in re ipsa.</p> <p>Responsabilidade civil subjetiva médico – Elementos da responsabilidade civil, dolo no cometimento da violência obstétrica;</p> <p>Responsabilidade civil solidária e objetiva do hospital – Médico integrante do corpo clínico; Entendimento STJ sobre comprovação de culpa de médico e responsabilidade do hospital;</p>		
<p>Pedidos e suas especificações;</p>	5	3,5
<p>Protesto de provas, valor da causa, local, data, assinatura; aspectos formais e utilização correta do idioma</p>	2,5	2
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>26</b>



### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PEÇA

Gabriela, parabéns pela peça. Realmente eram muitos argumentos e as linhas poderiam ficar curtas. O que eu te sugiro é que, se você pensar em vários argumentos, tente ser o mais objetiva possível para poder abordar o máximo de temas na peça.

Pela sua fundamentação e seus pedidos eu percebi que você enxergou que o hospital deveria ter sido incluído no feito, mas acabou esquecendo dele na qualificação. Cuidado com isso.

No mérito, o que mais te prejudicou foi não ter explicado a questão da responsabilidade do hospital após a comprovação da responsabilidade subjetiva do médico. Nesse ponto eu te atribui apenas um ponto. No tópico da violência obstétrica você arrasou, parabéns. Faltou apenas falar do dano moral in re ipsa.

Nos pedidos ficaram faltando alguns. Se as linhas não forem suficientes pode escrever um do lado do outro, apesar de ficar esteticamente ruim, você irá pontuar porque citou os pedidos.

Por fim, atentem-se à questão da tempestividade, isso te custou pontos nas preliminares e nos pedidos. Em regra, apontar a data correta vale muito em provas de segunda fase.

Lembre-se que o simulado é um momento de aprendizado. Agora é o momento de errar para acertar na prova. Qualquer dúvida estou à disposição.





## QUESTÃO 01 – DIREITO CIVIL E DIREITO CONSUMIDOR

Josué, jovem negro, morador da comunidade da Rocinha/RJ, abriu uma conta em um banco virtual para obter um financiamento. Logo após a abertura da conta, teve seu pedido de empréstimo negado sob o argumento de que seu "perfil" não se enquadrava na análise de risco de crédito do banco. Ao buscar atendimento via suporte, Josué surpreendeu-se ao descobrir que o banco obteve acesso a informações pessoais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, e opinião política. Além disso, foi-lhe revelado que o robô responsável pelo cruzamento de dados para a análise de crédito fundamentou a decisão negatória do banco nas supracitadas informações pessoais e na cor de sua pele. Indignado com as informações, Josué reclamou com o banco, mas foi informado pelo funcionário que o algoritmo/robô funciona automaticamente (*machine learning*) e que o banco não é culpado pela conduta involuntária do robô. Inconformado, Josué compareceu ao posto de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o enunciado acima, responda aos itens abaixo:

- a) Qual a classificação dos dados obtidos indevidamente pelo banco (ideologia, orientação sexual e religião)? Como deveria ter ocorrido sua coleta de forma legal? Tendo em vista que o tratamento e análise dos dados se deu por um robô, é possível afirmar que Josué foi vítima de alguma espécie de racismo?
- b) Quais medidas judiciais e extrajudiciais podem ser tomadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro? Quanto à forma de tratamento dos dados, é possível a inversão do ônus probatório no caso?



## RESPOSTA À QUESTÃO 01

Olá, **Gabriela**. Antes de fazer a sua correção individualizada, eu vou explicar um pouco da abordagem esperada. Ao final, trarei detalhes sobre a sua resposta com as devidas correções e observações.

Nessa questão cobramos temas importantes para a Defensoria, inclusive com interdisciplinaridade com direitos humanos, abordando o tema do racismo algorítmico (cibernético).

Foram elaborados três itens (a, b, c) cobrando muitos conhecimentos, e exigindo habilidades de sintetizar as ideias, de forma que não se perca espaço de resposta por falta de objetividade, evitando-se prejuízo ao final por falta de espaço. Portanto, a densidade da questão foi proposital, para que o aluno, caso se depare com uma questão na qual possa constar no espelho de correção ampla gama de conceitos, busque abranger de forma objetiva e direta o máximo de possíveis pontos esperados pelo examinador.

Outro ponto importante é buscar organizar e planejar a resposta no rascunho, projetando a quantidade de linhas necessárias para responder cada item. Alguns gostam de fazer no rascunho a resposta completa, outros já preferem apenas sistematizar os conceitos e organizar a sequência. Quando fiz provas de segunda fase optei por essa segunda forma em virtude do tempo.

Feitas estas considerações, vamos ao conteúdo:

### ITEM A

No primeiro item, o candidato deveria apontar que os dados indevidamente acessados pelo banco são caracterizados como **dados pessoais sensíveis**, nos termos do art. 5º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Grife essa lei em seu vade-mecum, pois na DPE/RJ ela é uma aposta (caiu no concurso anterior também).

Dando continuidade, a coleta de tais dados de forma lícita deveria ter observado os requisitos trazidos pelo art. 11 da mesma Lei, ou seja, era necessário que o banco tivesse coletado o consentimento de Josué, de forma específica e destacada, para finalidades específicas. **A mera autorização genérica de acesso de acesso a todos os dados, inclusive os sensíveis, não é suficiente.**

Quanto à presença de racismo, a resposta era positiva. Josué foi vítima do chamado **RACISMO ALGORÍTMICO (ou cibernético)**.

Parabéns, você acertou esse item na íntegra! Sua resposta está entre as melhores.

### ITEM B

O item 'b' pedia que o candidato explicitasse quais **medidas judiciais e extrajudiciais** poderiam ser tomadas pela Defensoria Pública frente a situação vivenciada por Josué. Atentem-se que a DPERJ tem o costume de apresentar questões abertas perguntando quais as medidas poderiam ser tomadas. Nesse caso, organizem a resposta para tentar colocar primeiramente o **imprescindível** e, se sobrar linhas, podem usar e abusar da criatividade.



Dentre as medidas que poderiam ser tomadas pela Defensoria do Rio de Janeiro, poderiam ser citadas as seguintes:

- 1- **O envio de ofício** requerendo a exclusão dos dados sensíveis acessados de forma irregular, com fulcro no art. 5º, XIV, 11, I; 18, IV e VI, todos da LGPD (Lei n. 13.709/18) para se evitar a continuidade do racismo algorítmico (racismo cibernético – irei explicar melhor esse termo a frente) imposto à Josué.
- 2- **O envio de recomendação** com escopo de sugerir que a empresa altere o seu tratamento de dados para evitar o acesso a dados sensíveis, bem como para regularizar o algoritmo evitando tratamentos discriminatórios.

Lembre-se de sempre sugerir soluções extrajudiciais, uma vez que é função da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, nos termos do art. 4º, II, da LC n. 80/94.

- 3- **O ajuizamento de ação individual com obrigação de fazer c/c indenização por danos morais** em favor de Josué, pleiteando a exclusão dos dados sensíveis acessados, a alteração do algorítmico discriminatório, e a condenação ao pagamento de danos morais, uma vez que seus dados sensíveis foram acessados em desacordo com as disposições do art. 11 da LGPD, o que acarreta a responsabilidade civil do banco, nos termos do art. 42 e 44 da LGPD c/c art. 6º, VI, e 14, ambos do CDC. Ademais, a ocorrência de racismo cibernético ou algorítmico acarreta flagrante violação aos direitos da personalidade *in re ipsa*, também merecendo reparação, nos termos do art. 3º, I e IV; art. 5º, caput, da CF, e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.
- 4- **O ajuizamento de ação civil pública** em face ocorrência de racismo cibernético ou algorítmico com fulcro nos arts. 3º, I e IV; art. 5º, caput, da CF, e da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, pleiteando a alteração da forma de tratamento de dados do robô, bem como a condenação ao pagamento de danos morais coletivos.
- 5- Outras possíveis soluções também serão levadas em consideração na atribuição da nota, como o Termo de Ajustamento de Conduta, etc.

Superadas as medidas que poderiam ser realizadas pela Defensoria, a alternativa cobra a possibilidade de **inversão de ônus probatório** quanto à forma que os dados foram tratados.

A resposta esperada era que o candidato informasse a plena possibilidade de **inversão do ônus probatório**, com fulcro nos **arts. 6º, VIII, do CDC e 42, § 2º, da LGPD**. Necessário ressaltar que o consumidor está em flagrante situação de hipossuficiência/vulnerabilidade, de modo que a comprovação acerca do (in)correto



tratamento dos dados é de difícil realização, tornando-se inclusive uma “prova diabólica”. Além disso, a ausência de consentimento para tratamento de dados sensíveis evidencia a verossimilhança das alegações.

Nesse item você acertou parcialmente, pois deixou de citar as medidas extrajudiciais como envio de ofício e recomendação. Ademais, no âmbito judicial, também poderia ter citado a possibilidade do ajuizamento de uma ação civil pública. Gostei muito da citação da função de educação em direito e pontuei essa citação. No tocante à inversão do ônus da prova ficou faltando apenas citar o art. 42 da LGPD, o qual é específico acerca da inversão do ônus probatório.

QUESTÃO 01		
ESPELHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
a) Caracterizar os dados como “dados pessoais sensíveis” (art. 5º, II, da LGPD)	2	2
a) Citar a forma correta de coleta e tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 11 e seguintes da LGPD)	2	2
b) Reconhecer que Josué foi vítima de racismo algorítmico (ou cibernético). Conceituar. Citar racismo estrutural.	6	6
c) Citar medidas extrajudiciais como o envio de ofício e recomendação, fundamentando-as com a citação de dispositivos legais.	4	1
c) Citar medidas judiciais como o ajuizamento de ação individual e coletiva, fundamentando-as com a citação de dispositivos legais.	3	1,5
c) Explicitar a possibilidade de inversão do ônus probatório citando os dispositivos legais correspondentes (art. 6º, VIII, CDC; e 42, § 2º, da LGPD)	3	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>	<b>15</b>

#### QUESTÃO 01 - COMENTÁRIOS DO PROFESSOR

<b>CONHECIMENTO SOBRE O TEMA.</b>	<p>Demonstrou ótimo conhecimento sobre o tema, especialmente acerca do racismo cibernético. Citou corretamente os dispositivos da LGPD, faltando apenas a citação do art. 42 da referida Lei.</p> <p>No que diz respeito às medidas tomadas, poderia ter explorado melhor as medidas extrajudiciais, bem como ter citado medidas judiciais coletivas que poderiam ser realizadas pela Defensoria.</p>
-----------------------------------	---



UTILIZAÇÃO CORRETA DO IDIOMA OFICIAL.	Utilização correta do vernáculo.
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO.	Boa objetividade e texto bem estruturado.



## QUESTÃO 02 – DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

Ana Carolina, buscando estabelecer um domicílio para si e seus filhos Gustavo e David, se inscreveu junto à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB-RJ), sociedade de economia mista responsável por promover o direito à moradia adequada de interesse social nas áreas urbanas do Estado do Rio de Janeiro. Após anos de espera, em 15/05/2016, Ana Carolina foi finalmente beneficiada, sendo-lhe oferecida uma residência popular de 250 m<sup>2</sup> com condições de financiamento subsidiadas. Ana Carolina e seus filhos poderiam tomar posse do imóvel e pagariam o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 200 (duzentas) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) sem juros. Passados 6 meses da celebração do negócio, Ana Carolina parou de pagar as parcelas devidas e abandonou o imóvel. Marcela, acompanhada de sua filha de 3 anos, Fabiana, ciente de que o imóvel estava desocupado, entrou na casa no dia 02/02/2017 e fez do imóvel sua residência. No dia 03/04/2023, Marcela recebeu uma correspondência endereçada para Ana Carolina informando que a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB-RJ) havia ajuizado uma ação de rescisão contratual c/c reintegração de posse e, em vista da concessão da medida liminar, ela e sua família (2 crianças) possuíam 30 dias para desocupar o imóvel. A localização de Ana Carolina é desconhecida. Ante esses fatos, Marcela compareceu na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Com base no enunciado, responda aos itens a seguir:

- a) Há alguma medida recursal que possa permitir a permanência de Marcela no imóvel? Se sim, fundamente a legitimidade de Marcela e as razões recursais (teses meritórias) que poderiam ser arguidas em seu favor.
- b) No caso narrado é possível pleitear a usucapião do imóvel de sociedade de economia mista? Responda citando o entendimento do STJ e apresentando argumentos que subsidiem o pleito de Marcela.
- c) Considerando que Marcela não tem condições financeiras para apresentar a planta do imóvel e o seu memorial descritivo, ainda assim seria possível ajuizar a referida ação?



## RESPOSTA À QUESTÃO 02

Olá, **Gabriela**, vamos analisar sua resposta da questão 02. A ideia dessa questão é exercitar uma visão mais prática do candidato. A prova da DPERJ tem muito esse perfil, não estranhe se você se deparar com questões que peçam pra você expor as teses possíveis ou demonstrar quais medidas podem ser tomadas pela Defensoria Pública.

Vamos lá!

### ITEM A

Com relação ao item “a”, a resposta esperada era no sentido de ser possível a interposição de um agravo de instrumento, com fulcro no art. 1.015, I, do CPC, em favor de Marcela como **terceira interessada**, nos termos do art. 966 e seu parágrafo único, do CPC. A legitimidade de Marcela como terceira interessada decorre do fato de que há alguns anos ela tem a posse do imóvel, portanto a decisão tomada – sem a sua participação – **afeta gravemente o seu direito à posse.**

Repare que o enunciado pediu a medida RECURSAL cabível, portanto quem apontou que poderia apresentado embargos de terceiro acabou errando.

Doutra banda, como fundamento para a permanência de Marcela esperava-se que o candidato arguisse, pelo menos, que Marcela exerce a posse justa sobre o bem de forma mansa e pacífica; inexistente *periculum in mora* envolvido, pois a reintegração de posse está sendo requerida após anos; o seu direito humano à moradia (*citar art. 6º da CF; art. 25 da DUDH; art. 17.1 do PIDCP; art. 11.1 do PIDESC; e outros diplomas legais*) deve prevalecer sobre o direito à propriedade do Agravado, ainda mais tendo-se em conta que a propriedade estava abandonada quando foi ocupada por Marcela, ou seja, não estava cumprindo sua função social.

Nesse item você acertou boa parte. Gostei muito da sua resposta! Você apontou corretamente o agravo de instrumento apontando os dispositivos legais respectivos. Sustentou que dentre os argumentos que poderiam ser arguidos a ausência de função social do imóvel até que Marcela passasse a ocupá-lo, o preenchimento dos requisitos do usucapião especial urbano e o entendimento do STJ acerca da possibilidade de usucapião do imóvel. Faltou apenas dissertar um pouco sobre o direito à moradia e citar a ausência de *periculum in mora*, pois a ação foi ajuizada anos depois que Ana Carolina abandonou o imóvel.

### ITEM B

No item “b”, a resposta esperada era que no caso narrado tem-se um imóvel que, a princípio, tinha destinação pública, pois era de propriedade de uma sociedade de economia do Estado com escopo de promover a habitação de interesse social, portanto, segundo o STJ ele não poderia ser objeto de usucapião, nos termos abaixo:



Os bens integrantes do acervo patrimonial de sociedade de economia mista não são usucapíveis quando sujeitos a uma destinação pública. [...] Ausente o reconhecimento da destinação pública do imóvel, não cabe a esta Corte Superior rever a conclusão do acórdão, pois restrita a sua atividade à revisão do contexto fático probatório, vedada na forma do enunciado 7/STJ. AgInt no REsp 1.769.138, relator ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 28/3/2022, DJe de 31/3/2022

Entretanto, como foi narrado, quando Marcela encontrou o imóvel, ele estava abandonado, ou seja, não era exercida qualquer posse sobre o mesmo e inexistia destinação pública naquele momento. Em verdade, sequer havia função social, pois o imóvel estava desocupado. Tratando-se de imóvel sem função social e destinação pública, o direito de usucapião especial urbano deve ser reconhecido, porquanto reunidos os requisitos do art. 183 da CF. **Reforça este entendimento o fato de que a ocupação do imóvel materializou o direito à moradia de interesse social de Marcela, portanto, ainda que indiretamente, cumpriu a destinação pública originária do imóvel.**

Parabéns, você acertou boa parte desse item também. Citou corretamente o entendimento do STJ e trouxe a questão do direito à moradia. Faltou apenas citar que o imóvel estava desocupado e, portanto, não estava com efetiva destinação pública no momento em que Marcela o encontrou.

#### ITEM C

Por fim, quanto ao item “c”, o CPC de 2015 só a elencou os referidos documentos como indispensáveis para a usucapião **extrajudicial**, realizada no âmbito do cartório de registro de imóveis (art. 1.071). Não há no procedimento comum (título I, arts. 319 e 320 do CPC) a exigência de planta e de memorial descritivo, tal como dispunha o art. 942 do CPC/73. Assim, não há que se falar em documentos obrigatórios para a usucapião judicial. Outrossim, ainda que esses documentos fossem necessários, **seria possível pleitear a concessão da gratuidade da justiça para Marcela e a nomeação de peritos para a confecção dos documentos, ainda mais por ser esta assistida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.**

Aqui você acertou na íntegra parabéns.

QUESTÃO 02		
ESPELHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
a) Apontar a interposição de agravo de instrumento, com fulcro no art. 1.015, I, do CPC, em favor de Marcela como terceira interessada, nos termos do art. 966 e seu parágrafo único.	2	2
a) Elencar argumentos em favor da revogação da liminar: Marcela exerce a posse justa sobre o bem de forma mansa e pacífica, inexistente periculum in mora envolvido, pois a	5	4





reintegração de posse está sendo requerida após anos de inadimplência contratual e desinteresse do proprietário, e o direito humano à moradia de Marcela e sua família (art. 6º da CF; art. 25 da DUDH; art. 17.1 do PIDCP; art. 11.1 do PIDESC; e outros diplomas legais) deve prevalecer sobre o direito à propriedade do Agravado, ainda mais tendo-se em conta que a propriedade estava abandonada quando foi ocupada, ou seja, não estava cumprindo sua função social.		
a) Apontar o entendimento do STJ sobre usucapião de imóveis de sociedade de economia mista com destinação pública.	3	3
a) Elencar argumentos em favor da possibilidade de usucapião: Marcela encontrou o imóvel abandonado. Não era exercida qualquer posse e inexistia destinação pública naquele momento. Não havia função social. Usucapião urbano especial (art. 183 da CF). A ocupação do imóvel materializou o direito à moradia de interesse social de Marcela, portanto, ainda que indiretamente, cumpriu a destinação pública originária do imóvel	5	4
b) Indicar é possível o ajuizamento da ação de usucapião, pois não há documentos obrigatórios para o reconhecimento de usucapião judicial.	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>18</b>

### QUESTÃO 01 - COMENTÁRIOS DO PROFESSOR

<b>CONHECIMENTO SOBRE O TEMA.</b>	Demonstrou ótimo conhecimento sobre o tema, quase gabaritou a questão. Parabéns!
<b>UTILIZAÇÃO CORRETA DO IDIOMA OFICIAL.</b>	Utilização correta do vernáculo.



CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO.

Boa objetividade e texto bem estruturado.



### QUESTÃO 03 – DIREITO SUCESSÓRIO E DAS FAMÍLIAS

Pedro, motorista de ônibus, casou-se no regime de comunhão parcial de bens com Luciene em 12/04/1977, tendo 3 filhos deste casamento: Vinícius, Felipe e João Paulo. Vinícius casou-se com Maria Lúcia no regime de comunhão parcial de bens em 14/05/2005 e teve 2 filhos: Fabrício e Fernando, ambos solteiros e sem filhos. Vinícius divorciou-se de Maria Lúcia em 2006, e não se casou novamente. Felipe nunca se casou nem teve filhos, entretanto faleceu de câncer em 2002, deixando um testamento em que destinava todos os seus bens para seus sobrinhos Fabrício e Fernando. Seu inventário nunca foi feito. João Paulo casou-se pelo regime de separação total de bens e teve 1 filha: Bruna. No ano de 2022 Pedro faleceu em decorrência da COVID-19 e deixou como herança 1 veículo Opala 1979 que herdou de seu pai em 1994 e um apartamento adquirido em 2006, bens avaliados no total de R\$ 300.000,00. Isso posto, seus familiares deram início ao seu inventário junto à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e foram informados de que seria necessário realizar o inventário de Felipe também. Ocorre que logo após a abertura da sucessão, a família teve notícias de que Felipe tinha um filho que nasceu após seu falecimento.

- a) Descreva como deve ser a partilha de bens de Pedro caso Felipe não fosse pré-morto.
- b) O testamento deixado por Felipe é válido? Caso o filho de Felipe não existisse, como ficaria a partilha dos seus bens e a partilha dos bens de Pedro? E com a descoberta do filho citado no enunciado, como fica a partilha dos bens de Felipe e de Pedro?
- c) Considerando que o filho de Felipe nasceu após sua morte, qual medida judicial deve ser adotada para o reconhecimento da paternidade e para resguardar os seus direitos sucessórios?



## RESPOSTA À QUESTÃO 03

Olá, **Gabriela**, vamos para a análise da última questão. A ideia dessa questão era realmente confundir e trazer vários dados para avaliar a capacidade do candidato de organizar esses dados e os processar para dar a resposta esperada. Esse tipo de questão caiu no último concurso e é uma questão clássica, não só no concurso da DPERJ, mas em várias Defensorias.

Vamos lá.

### ITEM A

No item “a” foi exigida a explicação da partilha de Pedro, caso Felipe estivesse vivo.

Em relação à **Pedro**, ele era casado pelo regime de **comunhão parcial de bens** com Luciene, portanto, nos termos do art. 1.829, I, do CC, Luciene será **meeira** em relação aos bens adquiridos na constância do casamento (apartamento) e herdeira em relação aos bens particulares (carro herdado por Pedro de seu pai). Nesse ponto, cabe lembrar que os bens particulares são aqueles que não integram a comunhão de bens do casamento descritos no art. 1.659 do CC. Como o veículo foi adquirido por herança, trata-se de bem particular de Pedro, nos termos do art. 1.659, I, do CC. Destarte, considerando-se que Felipe não é pré-morto, os herdeiros de Pedro (Vinícius, Felipe e João Paulo) **têm direito à metade do apartamento e 25% do veículo cada um**.

Você arrasou parabéns. Pontuou na íntegra.

### ITEM B

No item “b”, tínhamos dois cenários para analisar, entretanto, a resposta esperada era de que o testamento deixado por Felipe não é válido independentemente da descoberta do filho após a sua morte.

No cenário em que **Felipe falece e não deixa qualquer filho**, como ele faleceu antes de seus pais, havia herdeiros necessários (ascendentes) de modo que não poderia ter destinado todos os seus bens para seus sobrinhos, nos termos do art. 1.857, § 1º, do CC. Assim sendo, as disposições testamentária deveriam ser reduzidas com a destinação de 50% do cota-parte de Felipe para seus sobrinhos e 50% seriam destinados aos seus ascendentes, nos termos dos arts. 1.829, II, e 1.967, ambos do CC. No caso da partilha dos bens de Pedro, como não há representação de herdeiros legítimos de Felipe, os bens de Pedro serão divididos entre sua ex-cônjuge e seus filhos vivos (Vinícius e João Paulo).

Já no cenário de descoberta da existência de um filho de Felipe após a confecção do testamento, há o **rompimento por completo do testamento**, nos termos do art. 1.973 do CC. Portanto, o filho de Felipe deve herdar todo o seu patrimônio e, no que toca à partilha dos bens de Pedro, representá-lo recebendo o quinhão a que seu pai teria direito se vivo fosse.



Nesse ponto sua resposta ficou ótima, ficou faltando falar apenas da redução das disposições testamentárias. Já no cenário em que Felipe tem um filho, você deixou de citar o rompimento do testamento. Descontei alguns pontos por isso.

## ITEM C

Por fim, nesse tópico a resposta esperada era que o candidato apontasse como cabível o ajuizamento de uma **ação de reconhecimento de paternidade c/c petição de herança**.

Parabéns, pontuado na íntegra!

QUESTÃO 03		
ESPELHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
a) Correta partilha dos bens de Pedro	5	5
b) Invalidade do testamento por superação da legítima. Necessidade de limitação das disposições testamentárias.	6	4
c) Rompimento do testamento pelo surgimento de herdeiro necessário superveniente.	6	4
d) Apontar o cabimento de uma ação de reconhecimento de paternidade c/c petição de herança; Imprescritibilidade da ação de reconhecimento de paternidade; Prescrição da petição de herança	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>16</b>

QUESTÃO 01 - COMENTÁRIOS DO PROFESSOR	
CONHECIMENTO SOBRE O TEMA.	<p>Novamente demonstrou ótimo conhecimento sobre o tema, pois também quase gabaritou a questão.</p> <p>Faltou apenas que você se atentasse para a questão da redução das disposições testamentárias e para o rompimento do testamento.</p>
UTILIZAÇÃO CORRETA DO IDIOMA OFICIAL.	Utilização correta do vernáculo.



CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO.

Boa objetividade e texto bem estruturado.